

CEP: 09080-000 – Bairro: Jardim, Santo André -SP

Telefone: (11) 4425-2905 (11) 99553-27-06

E-mail: tpzani@icloud.com

Site: www.liderleiloes.com.br

Portaria JUCIS nº 06, de 10 de janeiro de 2022.

Situação Funcional: Regular

71.DAVI BORGES AQUINO

Matrícula: 138

Endereço comercial: Avenida Paulista, 2421 1º Andar

Bairro: Bela Vista -SP

CEP: 01311-300

Telefone: (11) 32301126 (11) 93207-1308

E-mail: contato@alfaleiloes.com

Site: https://www.alfaleiloes.com

Portaria JUCIS -DF nº 35, de 09 de março de 2022.

Situação Funcional: Regular

72.MARCELO VALLAND

Matrícula: 139

Endereço Comercial: Av. Central, Bl 1685 – Núcleo Bandeirante/DF

Telefone: (62) 99858 - 5566

E-mail: elainemoraes@gmail.com

Portaria JUCIS nº 43, de 23 de março de 2022

Situação Funcional: Regular

73.EDER JORDAN DE SOUZA

Matrícula: 140

Endereço comercial: QI 03 LT 25/30º BC B APT 810, Ed. Altos de Taguatinga/DF

Telefone: (61) 981141090

Site:

E-mail:

Portaria JCDF nº 59, de 05 de abril de 2022.

Situação Funcional: Regular

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Cancelamento de Inscrição de Entidades, Ações e Serviços junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinados com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição e ainda;

CONSIDERANDO a decisão da 31ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Cancelar as Inscrições de Entidades, Serviços e Ações conforme relação abaixo, onde constam: nome da entidade, número do Processo, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tipo de inscrição, número da Inscrição no CAS/DF e exercício referente a não apresentação dos documentos, nessa ordem.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE SANTA MARIA - 0431-001495/2016 - CNPJ - 03.247.696/0001-43, Inscrição de Serviço, nº 177/2017, exercício 2020;

FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO - 0380-000861/2014 - CNPJ - 00.307.918-0001/88 - Inscrição de Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, nº 141/2014, exercício 2020;

VILA ESPERANÇA-VESP - 00431-00004935/2020-00 - CNPJ - 10.744/626/0001-66 - Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, nº 211/2020, exercício 2020;

INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DAS CIDADES DO BRASIL-IOM - 00431-00014373/2019-61 - CNPJ - 07.260.939/0001-34 - Inscrição de Serviço, nº 201/2020, exercício 2020;

ASSOCIAÇÃO QUALIDADE DE VIDA- INSTITUTO COMPARTILHAR - 00431-00010394/2018-26 - 00431-00010394/2018-26 - CNPJ - 07.485.749/0001-15 - Inscrição de Ações de Defesa e Garantia de Direitos, nº 219/2021, exercício 2020.

Art. 2º A decisão do cancelamento tem como fundamento o descumprimento do art. 21, da Resolução nº 21/2012 - CAS/DF, e Resolução nº 55/2014 - CAS/DF, por não apresentação dos documentos exigidos anualmente para manutenção da inscrição no CAS/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a inclusão de serviço Socioassistencial à associação cultural jornada literária do distrito federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 27/2011 e Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo 00431-00003223/2020-65, em que a Entidade acima descrita solicitou a inclusão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, à entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 16.665.787/0001-40, devendo o referido serviço ser incluído na Inscrição nº 208/2020, já concedida por prazo indeterminado à Entidade, com sede e funcionamento no endereço Quadra 09, conjunto D, setor Área Especial 01, Paranoá-DF, conforme deliberado na 31ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 28 de abril de 2022, devidamente exarada no processo 00431-00003223/2020-65.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 03 DE MAIO DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 32ª Reunião Extraordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 11 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO:34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.2024.5832 APOIO AO DESPORTO E LAZER- EDUCACIONAL OLÍMPICO E PARALÍMPICO-DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.30	125	R\$ 396.610,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a solicitação de materiais (uniformes e chuteiras) com vistas a atender às atividades oferecidas pelo Educador Esportivo Voluntário nos núcleos esportivos, no valor de R\$ 396.610,00 (trezentos e noventa e seis mil seiscientos e dez reais).

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte

U.O. Cedente

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 03 DE MAIO DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 88ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 09 de março de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.1079.0026 – CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
44.90.51	125	R\$ 238.185,37

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a contratação de empresa especializada para a execução de piso em concreto armado para receber a implantação dos módulos esportivos, no Centro Olímpico e Paralímpico Parque da Vaquejada, no valor de R\$ 238.185,37 (duzentos e trinta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte

U.O. Cedente

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

U.O. Favorecida